





PRESIDÊNCIA DECISÃO DIRETORIA GERAL

Despacho

Nº do processo: 035170/2023-6

Origem: PRESIDÊNCIA DECISÃO DIRETORIA GERAL Destino: SECRETARIA DE GESTAO DE PESSOAS

Vistos, etc.

Tratam os autos do reajuste anual do Auxílio Alimentação concedido aos servidores civis e militares do TJAP, conforme regulamento da Resolução TJAP nº 1488/2021-TJAP.

A Coordenadoria de Folha de Pagamento da Secretaria de Gestão de Pessoas no MO#01, informou que a aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado no ano de 2022, seria de 5,79%, nos termos do que determina o §1º do art. 4º da Resolução nº 1488/2021-TJAP.

A unidade demonstrou que a aplicação do referido índice redudaria nos seguintes valores de acréscimo:

"O índice mínimo previsto para o reajuste do auxílio alimentação é o IPCA acumulado no ano anterior (2022). Neste caso, em se acompanhando o percentual apurado, o reajuste deverá se dar na base de 5,79 % sobre o atual valor de R\$ 1.796,64 (um mil setecentos e noventa e seis reais sessenta e quatro centavos). Assim, haverá um acréscimo de R\$ 104,02 (cento e quatro reais e dois centavos). O novo valor do auxílio será de R\$ 1.900,66 (um mil, novecentos reais e sessenta e seis centavos) para os grupos Efetivos e Comissionados.

Já para os grupos À Disposição/Cedidos ao TJAP, o valor atual é de R\$ 1.347,48 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos) que reajustado em 75% do valor efetivo e comissionado, acrescerá em R\$ 78,01 (setenta e oito reais e um centavo) ficando o novo valor em R\$ 1.425,49 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos)."

Por sua vez, a Secretaria-Geral do Tribunal, no despacho de MO#03, pugnou para que o reajuste considerando a política institucional de valorização do servidor, considerando a proximidade do valor absoluto do auxílio-alimentação para R\$2.000,00, e considerando a previsão do IPCA na Resolução como regra mínima, se dê com o valor basal de R\$2.000,00/mês.

Finalmente, a Secretaria de Finanças no MO#04 informou que:

"Para 2023 foi prevista a despesa ordinária de R\$ 24.224,197,00 em Orçamento, mais R\$







PRESIDÊNCIA DECISÃO DIRETORIA GERAL

1.568.472,00 visando o eventual reajuste a partir da data-base fixada em abril/2023, visando o atendimento do art. 4º, §1º da referida Resolução. Além disso a Secretaria de Finanças viabilizou R\$ 1.127.200 mediante crédito suplementar já solicitado para reforço de dotações destinadas ao amparo do Auxílio Alimentação."

Concluiu que com a concessão do reajuste nos moldes do solicitado pela Secretari-Geral haveria um déficit orçamentário de R\$ 760.846,24, contudo entendeu possível o atendimento do requerido, visto que a insuficiência poderá ser facilmente compensada via remanejamento de outras dotações, sem afetar a execução orçamentária específica de outros projetos, desconsiderados impactos decorrentes de outras origens ou de demandas em estudo para implementação.

Ante o exposto, com fundamento no §1º do art. 4º da Resolução nº 1488/2021-TJAP, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira, autorizo o reajuste do valor do auxílio-alimentação a contar de abril/2023, nos termos do solicitado no despacho de MO#01, que passará a ser de R\$2.000,00 para servidores efetivos e comissionados e de R\$1.500,00 para servidores à disposição militar e civil.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para a adoção das providências necessárias ante o neste ato autorizado.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **841 - ADAO JOEL GOMES DE CARVALHO**, **DESEMBARGADOR**, em 03/05/2023, às 15:55:15h.



